

Regimento formAMIB

CAPÍTULO 1 - DAS DEFINIÇÕES

Art 1º: O formAMIB é uma iniciativa de formação vinculada à Comissão de Formação (COFI) da AMIB, devendo seguir as normas estatutárias da Associação de Medicina Intensiva Brasileira, à qual está vinculada financeiramente.

Art 2º: O formAMIB deverá contemplar as diferenças regionais na formação do intensivista no país.

Parágrafo único: A composição do formAMIB deve ser regida pelos princípios da diversidade, em especial regional e de gênero, sempre que possível de forma proporcional ao número de sócios das regionais e considerando a distribuição de gênero desses sócios, para refletir toda a pluralidade da terapia intensiva brasileira, respeitando também a distribuição dos centros formadores tanto dos programas de Especialização como dos programas de Residência Médica em Medicina Intensiva.

Art 3º: Os componentes do formAMIB tem funções e composições definidas nos próximos artigos desse regimento. São eles:

1. Membros da COFI
2. Membro da COFI líder do projeto
3. Membros do Board consultivo do formAMIB

CAPÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

Art 4º: O formAMIB tem por objetivo primordial fomentar a excelência na formação dos médicos intensivistas brasileiros por meio de atividades de ensino e treinamento que desenvolvam o conhecimento, as habilidades e as atitudes do futuro médico intensivista, visando à melhoria da equidade de acesso à informação, recursos tecnológicos, processos de qualidade e segurança e integração de atividades de treinamento e pesquisa.

Art 5º: Para fomentar essa formação de excelência, os membros do formAMIB devem propor atividades a serem desenvolvidas para a COFI da AMIB. Essas atividades devem englobar, necessariamente:

1. Programação teórica regular para médicos intensivistas em formação;
2. Consórcio de centros formadores para fomentar o treinamento em serviços de alta complexidade.

CAPÍTULO 3 - DA ESTRUTURA

Artigo 6º: O formAMIB é uma atividade vinculada à COFI da AMIB, a qual terá caráter deliberativo para as decisões necessárias para sua continuidade.

Parágrafo 1º: Todos os membros da COFI fazem parte do formAMIB.

Parágrafo 2º: No início de cada nova gestão, o presidente da COFI designará um dos membros da comissão de formação para atuar como líder do formAMIB, com duração prevista de 2 anos (concorrente com cada período de gestão da Diretoria Executiva da AMIB).

Artigo 7º: O formAMIB é composto de um board representativo das diversas regiões do país para aconselhamento e participação ativa no andamento das atividades.

Parágrafo 1º: O board tem caráter consultivo para o desenvolvimento das atividades do formAMIB

Parágrafo 2º: Os membros do board participam das atividades desenvolvidas pelo formAMIB

Artigo 8º: Serão realizadas reuniões regulares do formAMIB para discussão, planejamento e ações das atividades do formAMIB. Devem participar desta reunião:

- a. O líder do formAMIB dentro da comissão de formação;
- b. Os demais membros da COFI;
- c. Os membros do board consultivo

Parágrafo 1º: As reuniões devem ter quórum mínimo de 50% dos membros participantes e terão registro em ata.

CAPÍTULO 4 - DO BOARD DO formAMIB

Artigo 9º: O board consultivo será composto por até 12 membros representantes das 5 regiões do país.

Parágrafo 1º: O número de representantes de cada região fica definido considerando o número de vagas de residência e especialização existentes em cada região, bem como a necessidade de fomentar o desenvolvimento de programas em regiões com menos acesso a iniciativas de formação.

Parágrafo 2º: A composição seguirá a seguinte regra:

- Região Norte: 2 membros
- Região Nordeste: 2 membros
- Região Centro-Oeste: 2 membros
- Região Sudeste: 3 membros
- Região Sul: 3 membros

Artigo 10º: Para ser um membro do board do formAMIB, o(a) candidato(a) deve preencher os seguintes pré-requisitos:

- a. Ser associado(a) titulado(a) adimplente da AMIB;
- b. Ser supervisor(a), coordenador(a) ou preceptor(a) de programa de residência médica (REMI) ou de programa de especialização em Medicina Intensiva (PEMI) AMIB.
- c. O programa de residência (REMI) ou de especialização (PEMI) ao qual o(a) candidato(a) está vinculado(a) deve ter pelo menos 2 residentes/especializandos matriculados por ano;
- d. O REMI ou PEMI ao qual o(a) candidato(a) está vinculado(a) deve ter formado ao menos 2 grupos de residentes;
- e. O(A) candidato(a) deve se comprometer com um tempo médio para dedicação ao programa de 1 hora semanal.

Parágrafo único: Os candidatos(as) não poderão ter conflito de interesse impeditivo ao seu cargo, como por exemplo, dirigir, coordenar ou ministrar aulas em cursos preparatórios para título de especialista em Medicina Intensiva. Outras situações deverão ser analisadas pela COFI.

Artigo 11º: A COFI, a cada início de gestão, fará, por meio da Diretoria Executiva, uma convocação para todos os sócios da AMIB se candidatarem a membros do board.

Artigo 12º: Os membros do board serão selecionados em reunião deliberativa da COFI dentre os candidatos que se inscreverem para compor o board, respeitando os artigos pertinentes deste regimento.

Artigo 13º: A participação como membro do board formAMIB não será remunerada.

CAPÍTULO 5 – DO DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO BOARD

Artigo 14º: Um membro do board do formAMIB poderá ser desligado nas seguintes situações:

- a) A pedido do membro.
- b) Caso apresente conduta inadequada do ponto de vista técnico, ético e/ou moral (segundo o Código de Ética Médica e o Código de Ética e Conduta AMIB) ou não siga as instruções do líder do FormAMIB, após as devidas diligências pelo Grupo de Governança Corporativa e com a concordância do Presidente da Comissão de Formação e aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 15º: Os membros do board formAMIB serão desligados no término da gestão de dois (2) anos.

Parágrafo único: Os membros do board podem ser reconduzidos ao biênio subsequente, desde que haja renovação de ao menos um terço dos mesmos

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º: Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela Assembleia de Representantes (AR), por proposta:

- a. Da Comissão de Formação
- b. Da Diretoria.
- c. De, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Representantes da AR.

Parágrafo 1º: As propostas deverão ser estudadas pela Diretoria Executiva e pelo jurídico, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.